



PROJETO DE LEI Nº 006-E, DE 20/01/2020

AUTÓGRAFO Nº 5.086 de 21/01/2020

LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(417) 01.08.01.15.452.0030.1010.4.4.90.51 R\$2.400.000,00

Fonte: 1 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados

Elemento: Obras e Instalações

Ação: Expansão e Remodelação da Iluminação Pública

TOTAL: R\$2.400.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro, apurado em exercícios anteriores, referente a arrecadação de recursos provenientes da CIP- Custeio da Iluminação Pública, no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

TOTAL: R\$2.400.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.991, de 25/07/2019, Lei 5.052 de 20/11/2019.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 7ª Sessão Extraordinária, de 21 de janeiro de 2020.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

JULIO ANTONIO MARIANO

1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

2º Vice-Presidente

ETELVINO NOGUEIRA

1º Secretário

ALACIR RAYSEL

2º Secretário